



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2  
Serrif.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1223

Projeto de Lei nº 42/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1977, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros de funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 30% (trinta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1976.

  
MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 42/76

*As Comissões de  
Justiça e Finan-  
ças.*

*Em 03/11/76*

*[Signature]*

*3  
Sim. F.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-  
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1977,  
os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos qua-  
dros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam ma-  
jorados em 30% (trinta por cento), calculados sobre os respecti-  
vos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento  
concedido pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos orça-  
mentários próprios.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir  
de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1976.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

*Aprovado em primeira discussão por  
unanimidade.*

*Em 23/11/76*

*[Signature]*

*Aprovado em segunda discussão,  
por unanimidade*

*Em 30/11/76*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A Ç Ã O -

EXMO. SR. PRESIDENTE :

EXMOS. SRS. VEREADORES :

O Executivo submete ao estudo e aprovação dos ilustres Srs. Vereadores o projeto de lei em anexo a esta justificação, que concede 30% (trinta por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, quer os da ativa ou inativos, a partir de janeiro de 1977.

Os servidores em regime da C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo na base de 30% (trinta por cento).

Como se trata de medida justa e humana, pois as municipalidades da região pagam bem mais aos seus funcionários, solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei pelo Egrégio Legislativo, em regime de urgência de quarenta (40) dias.

Pirassununga, 28 de outubro de 1976

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 42/76

5  
JKP

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1977, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros de funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 30% (trinta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos orçamentários próprios.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1976.

  
- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

**- JUSTIFICAÇÃO -**

EXMO. SR. PRESIDENTE :

EXMOS. SRS. VEREADORES :

O Executivo submete ao estudo e aprovação dos ilustres Srs. Vereadores o projeto de lei em anexo a esta justificação, que concede 30% (trinta por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, quer os da ativa ou inativos, a partir de janeiro de 1977.

Os servidores em regime da C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo na base de 30% (trinta por cento).

Como se trata de medida justa e humana, pois as municipalidades da região pagam bem mais aos seus funcionários, solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei pelo Egrégio Legislativo, em regime de urgência de quarenta (40) dias.

Pirassununga, 28 de outubro de 1976

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER N.º \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou-  
ra, examinando o Projeto de Lei n.º 42/76, de autoria do Execu-  
tivo Municipal, que visa majorar em 30% (trinta por cento) os-  
vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1.º de ja-  
neiro de 1977, nada tem a opor quanto ao seu aspécto financei-  
ro.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1.976.

Celso Celestino do Bonfim  
Presidente

Hugo Antonio de Oliveira  
Relator

Elias Mansur  
Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



Ot. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 42/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa majorar em 30% - (trinta por cento), os vencimentos mensais dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1977, - nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 22 de novembro 1976.

Francisco Domingos

Presidente

Saulo Franco Boerner

Relator

Valdonor Vadalá

Membro